DIGITALIZADO
EM: 07/08/01
Roberta Stach Régis
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 07 / 08 / 1963

PROJETO DE LEI Nº 170/1963

ASSUNTO

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 90.000,00 em favor da Associação Cearense de Magistrados, para o fim que indica.

VEREADOR: Mardonio Botelho

LEI Nº 2232 DE 10 / 09 / 1963 (Sancionada)

DIOM Nº 2867 DE 20 / 09 / 1963

ARQUIVO

AML

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

LEI Nº 2232 DE 10 DE dezembro DE 1963

Autoriza a abertura de crédito especial de noventa mil cruzeiros = Cr$ 90.000,00 em favor da Associaçao Cearense de Magistrados, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importancia de noventa mil cruzeiros - cr$ 90.000,00, com vigencia nêste e no exercicio financeiro de 1964, destinado a auxiliar a instalação da sede da Associação Cearense de Magistrados.

Parágrafo Único - A importancia de que trata êste artigo será paga ao presidente da Instituição, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, DE 10 DE dez. DE 1963

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 170 /63

Autoriza a abertura de crédito especial de noventa mil cruzeiros -Cr$90.000,00- em favor da Associação Cearense de Magistrados, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de noventa mil cruzeiros -Cr$90.000,00-, com vigencia nêste e nº exercicio financeiro de 1964, destinado a auxiliar a instalação da séde da Associação Cearense de Magistrados.

§ único - A importância de que trata êste artigo será paga ao presidente da Instituição, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de agôsto de 1963.

MARDÔNIO BOTELHO - vereador pelo P.T.N. -

Aprovado em 1a. discussão
Em 26 / 8 / 1963
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 27 / 8 / 1963
(PRESIDENTE)

Aprovado em Redação Final
Em 27 / 8 / 1963
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 71 /63
AO PROJETO DE LEI Nº 170/63

A imprimir
Em 20-8-63

O vereador Mardônio Botelho apresentou à consideração da Casa o projeto de lei anexo, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de noventa mil cruzeiros (Cr$90.000,00), destinado a auxiliar a instalação da séde da Associação Cearense de Magistrados.

Esta Comissão nada tem a oper em referência ao citado projeto de lei, especialmente porque aquela Associação é uma instituição que congrega em seu seio os magistrados de nosso Estado, que destacados serviços têm prestado à coletividade.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de agôsto de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

Agostinho Moreira

AML

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 170/63

Autoriza a abertura de crédito especial de noventa mil cruzeiros - Cr$ 90.000,00 em favor da Associação Cearense de Magistrados, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de noventa mil cruzeiros - Cr$ 90.000,00, com vigencia nêste e no exercicio financeiro de 1964, destinado a auxiliar a instalação da sede da Associação Cearense de Magistrados.

Parágrafo único - A importancia de que trata êste artigo será paga ao presidente da Instituição, mediante simples requerimento ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de agosto do 1963.

Pres.

Rel.

AIH.

Of. nº 1478/63

Fortaleza, 5 de agosto de 1963

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que autoriza a abertura de crédito especial de noventa mil cruzeiros Cr$ 90.000,00 em favor da Associação Cearense de Magistrados, para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal de
FORTALEZA